

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete Deputado Distrito Federal Wellington Luiz - PPL**

L I D O  
Em. 08/02/12  
Assessoria de Plenário

PL 731/2012

Assessoria de Plenário e Distrito Federal PROJETO DE LEI nº de 2012

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de necessidade de distribuição, observado o art. 132 do PD.

Em. 09/02/12  
*Itamar Pinheiro Lima*

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a disponibilização de equipamentos adaptados para lazer e recreação para portadores de necessidades especiais, na forma que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Serão disponibilizados equipamentos de lazer e recreação adaptados para portadores de necessidades especiais, na implantação de parques, praças e centro desportivos no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os parques, praças e centros desportivos onde forem instalados os equipamentos deverão contar com estrutura de identificação e orientação tátil e visual, e acessibilidade, até os referidos equipamentos.

Parágrafo único – Nos locais a que se refere o *caput* deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: "parque adaptado para integração de pessoas portadoras de necessidades especiais".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

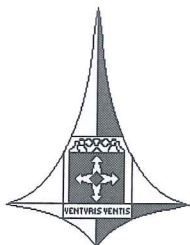
JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 731/2012  
Fis. Nº 01 RITA

A inclusão social dos portadores de necessidades especiais, de toda natureza, passa pela criação de mecanismos capazes de adaptarem os portadores de necessidades especiais aos sistemas sociais para que possam acompanhar, ou tentar acompanhar a rotina daqueles que não possuem deficiência alguma.

A deficiência física nos adultos e crianças implica uma série de dificuldades e obstáculos. Cabe ao Governo, como representante da coletividade, diminuir, quando não eliminar, essas barreiras para que a inclusão de tais adultos e crianças na sociedade se dêem em da forma mais tranqüila e natural.

Ademais, as limitações físicas de um adulto e criança com necessidades especiais reduzem a sua capacidade de desenvolver atividades em áreas sociais, como os parques, praças e centro esportivos, fazendo com que fique restrito aos




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz - PPL**

espaços de seus domicílios, o que por sua vez, não contribui para a melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

Por essa razões, apresento este projeto de lei, buscando aumentar a inclusão social dos portadores de deficiência, proporcionando-lhes uma segura e agradável fruição dos parques, praças e centros desportivos, e conclamo os nobres pares para a sua.

Sala das Sessões, em            de            de 2012

  
Wellington Luiz  
Deputado Distrital  
PPL

